

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021
PREGÃO SRP Nº 11/2021

Aos 04/05/2021 (quatro dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com endereço na RUA SANTA CATARINA, 850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: Centro, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 31457033 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.116.839-91, residente e domiciliado em RUA AFONSO PENA, 1660 APTO 701 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO cidade de Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

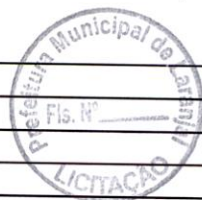
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ 122.855,20 (Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	ADESIVO AMBAR FGM	FGM	UN	50,00	39,85	1.992,50
LOTE: 012 - Lote 012	BENZOTOP	DFL	FCS	100,00	5,30	530,00
LOTE: 013 - Lote 013	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO 60 FUROS	MAQUIRA	UN	8,00	54,00	432,00
LOTE: 034 - Lote 034	BANDEJA CLÍNICA - MÉDIA	AMERICA N BURRS	UN	20,00	58,00	1.160,00
LOTE: 035 - Lote 035	CUBA ULTRASSONORICA	AÇONOX 22X12X1	UN	10,00	23,35	233,50
LOTE: 036 - Lote 036	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 12%	SCHUSTE UN R L100		2,00	807,00	1.614,00
		BIODINÁ MICA	UN	20,00	15,90	318,00



LOTE: 047 - Lote 047	CERA Nº 07	ASFER	CX	10,00	18,98	189,80
LOTE: 048 - Lote 048	CERA UTILIDADE	ASFER	CX	10,00	18,98	189,80
LOTE: 049 - Lote 049	CUNHAS DE MADEIRA TDV	TDV	UN	50,00	7,82	391,00
LOTE: 051 - Lote 051	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE	TANARI	UN	100,00	18,30	1.830,00
LOTE: 054 - Lote 054	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	MAQUIRA	UN	50,00	7,00	350,00
LOTE: 057 - Lote 057	DISCO SUPERFIX	TDV	UN	20,00	48,50	970,00
LOTE: 058 - Lote 058	DISCO DE FELTRO DIAMOND 8/12MM	FGM	UN	20,00	23,00	460,00
LOTE: 064 - Lote 064	ENDOICE	MAQUIRA	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE: 065 - Lote 065	EXTIRPA NERVOS 25MM SORTIDO Nº20- 40	MEDIN	UN	30,00	25,30	759,00
LOTE: 066 - Lote 066	EDTA	MAQUIRA 20ML	UN	5,00	4,00	20,00
LOTE: 067 - Lote 067	ESPATULA DUPLA SUPRAFIL MILLENIUM 1/2	GOLGRA N	UN	20,00	58,00	1.160,00
LOTE: 069 - Lote 069	ESCAVADOR DE DENTINA LONGO	GOLGRA N	UN	20,00	9,20	184,00
LOTE: 070 - Lote 070	ESPATUAL PARA IONÔMERO	MAQUIRA	UN	10,00	2,50	25,00
LOTE: 071 - Lote 071	ESCOVA DE ROBSON	MICROD ONT	UN	100,00	0,98	98,00
LOTE: 073 - Lote 073	ENXAGUANTE BUCAL PLAX KIDS	COLGATE UN		20,00	12,82	256,40
LOTE: 074 - Lote 074	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO INTRABUCAL 005	SHALON	CX	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 075 - Lote 075	FILME E-SPEED ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADES	AGFA KULZER	CX	10,00	114,00	1.140,00
LOTE: 076 - Lote 076	FILME E-SPEED INFANTIL CAIXA COM 150 UNIDADES	CARESTR UN EAM		10,00	120,00	1.200,00
LOTE: 081 - Lote 081	FORMOCRESOL	MAQUIRA	UN	20,00	3,00	60,00
LOTE: 082 - Lote 082	FOTOPOLIMERIZADO R	ECEL	UN	1,00	515,00	515,00
LOTE: 083 - Lote 083	GAZE 09 FIOS EMBALAGEM COM 500 COMPRESSAS - DIMENSÃO 7,5X7,5CM	ERIMAX SOFT	PCT	500,00	15,00	7.500,00
LOTE: 085 - Lote 085	GESSO PEDRA	ASFER	UN	50,00	6,60	330,00
LOTE: 086 - Lote 086	HIPOCLORITO	CICLOFA RMA 1%	UN	70,00	5,80	406,00
LOTE: 087 - Lote 087	HIDROXIDO DE CALCIO PA CAIXA COM 1 FRASCO COM 10 GR	MAQUIRA	UN	30,00	3,90	117,00
LOTE: 088 - Lote 088	HIDROXIDO DE CALCIO PA	MAQUIRA	UN	10,00	3,90	39,00
LOTE: 089 - Lote 089	KIT DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	MICROD ONT	UN	50,00	1,43	71,50
LOTE: 090 - Lote 090	KIT ACADEMICO DE ALTA ROTAÇÃO BAIXA ROTAÇÃO E PEÇA RETA KAVO	DENTSPL Y	UN	2,00	748,00	1.496,00
LOTE: 091 - Lote 091	KIT POLIMENTO DE RESINA RÁPIDO	MICROD ONT	UN	20,00	36,85	737,00
LOTE: 092 - Lote 092	INDICADOR BIOLÓGICO BIO- INDICADOR COM 10UN	CLEAN UP	UN	100,00	21,95	2.195,00
LOTE: 093 - Lote 093	JODO DE MOLDEIRAS PERFURADAS PLASTICA AUTOCLAVEL- SUPERIOR E INFERIOR	MAQUIRA	UN	20,00	64,00	1.280,00
LOTE: 094 - Lote 094	KITS HIGIENE BUCAL (FIO, ESCOVA E PASTA)	MEDFIO	UN	1.000,00	1,99	1.990,00
LOTE: 095 - Lote 095	LIQUIDO AUTOPOLIMERIZAVE L	JET 120ML	UN	15,00	24,60	369,00
LOTE: 096 - Lote 096	LÂMINA DE BISTURI Nº15	ADVANTI VE	UN	20,00	30,65	613,00
LOTE: 097 - Lote 097	LÂMINA DE BISTURI Nº15 C	ADVANTI VE	UN	20,00	30,65	613,00
LOTE: 098 - Lote 098	LENTULO 25-40 SORTIDO 25 MM MANI	TDK EURODO NTO	UN	15,00	45,00	675,00
LOTE: 099 - Lote 099	LIMA FLEXOFILE ESTÉRIL 21MM - SORTIDA Nº 15-40	SYBRON ENDO KERR	UN	20,00	19,00	380,00
LOTE: 100 - Lote 100	LIMA FLEXOFILE ESTÉRIL 25M - Nº 15	SYBRON ENDO KERR	UN	20,00	19,00	380,00
LOTE: 101 - Lote 101	LIMA FLEXOFILE ESTÉRIL 25MM - Nº 10	SYBRON ENDO KERR	UN	20,00	23,00	460,00
LOTE: 102 - Lote 102	LIMA FLEXOFILE ESTERIL 25MM - Nº8	SYBRON ENDO KERR	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE: 103 - Lote 103	LIMAS PRIMEIRA SERIE	MAILLEF ER	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE: 104 - Lote 104	LIDOSTESIM 3%	DLA	CX	70,00	70,00	4.900,00
LOTE: 105 - Lote 105	LIMAS SEGUNDA SERIE	SYBRON ENDO KERR	UN	100,00	12,00	1.200,00
LOTE: 106 - Lote 106	LUVA CIRURGICA ESTERIL	BE CARE	UN	200,00	1,68	336,00
LOTE: 107 - Lote 107	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	SS PLUS	CX	200,00	14,85	2.970,00
LOTE: 108 - Lote 108	MICROAPLICADOR REGULAR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KG	CX	20,00	7,88	157,60
LOTE: 109 - Lote 109	MEPIVACAINA COM VASO CONSTRITOR	DLA	UN	250,00	103,00	25.750,00
LOTE: 110 - Lote 110	LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR	DLA	UN	100,00	66,00	6.600,00
LOTE: 111 - Lote 111	MINI MANDRIL METÁLICO PARA CONTRA-ÂNGULO	MICROD ONT	UN	10,00	5,10	51,00
LOTE: 112 - Lote 112	KIT MICRO CUT (ARCO + SERRA + LIXA) - TDV	TDV	UN	10,00	138,00	1.380,00
LOTE: 113 - Lote 113	MEPICAIN 3% SV	DFL	UN	30,00	104,00	3.120,00
LOTE: 114 - Lote 114	MANDRIL P/ CONTRA- ÂNGULO - ADAPTADOR FG	MICROD ONT	UN	20,00	7,43	148,60
LOTE: 115 - Lote 115	MATRIZ AÇO 7	MAQUIRA	UN	30,00	1,39	41,70
LOTE: 116 - Lote 116	MAXXION R (ÁCIDO POLIACRILICO) LÍQUIDO	FGM	FCS	50,00	9,15	457,50
LOTE: 117 - Lote 117	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVE L INCOLOR	VIPI	UN	10,00	36,95	369,50
LOTE: 118 - Lote 118	OCULOS DE PROTEÇÃO..	SS PLUS	UN	20,00	7,75	155,00
LOTE: 120 - Lote 120	PINÇA CLINICA	ABC	UN	50,00	10,00	500,00
LOTE: 122 - Lote 122	PORTA AGULHA MATHIEW	ABC 14CM	UN	20,00	55,00	1.100,00
LOTE: 125 - Lote 125	PORTA MATRIZ	GOLGRA N	UN	10,00	27,92	279,20
LOTE: 126 - Lote 126	POTE DAPPEN PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UN	20,00	1,89	37,80
LOTE: 127 - Lote 127	PASTA DIAMOND UNIVERSAL	MAQUIRA	UN	20,00	10,80	216,00
LOTE: 128 - Lote 128	PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO	MAQUIRA	UN	50,00	3,88	194,00

LOTE: 129 - Lote 129	PAPEL TOALHA (BABADOR)	SS PLUS	UN	100,00	11,80	1.180,00
LOTE: 130 - Lote 130	PLACA DE VIDRO	DMS 10MM	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE: 131 - Lote 131	PONTA MONTADA ENHANCE - SORTIDO 7UN	DENTSPL Y	UN	25,00	47,00	1.175,00
LOTE: 133 - Lote 133	PONTAS DE ULTRASSOM	SCHUSTE UN R T IS		10,00	51,20	512,00
LOTE: 134 - Lote 134	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO	MAQUIRA	UN	10,00	19,93	199,30
LOTE: 135 - Lote 135	RESINA OPALLIS FLOW A2 E A3	FGM	UN	50,00	15,90	795,00
LOTE: 136 - Lote 136	RESINA CHARISMA A3,5	CHARISM A KULZER	CX	50,00	33,00	1.650,00
LOTE: 137 - Lote 137	REVELADOR 500ML FRASCO	CARESTR FCS EAM		50,00	14,75	737,50
LOTE: 138 - Lote 138	RESINA CHARISMA Da1	CHARISM A KULZER	CX	50,00	49,00	2.450,00
LOTE: 139 - Lote 139	RESINA CHARISMA Da2	CHARISM A KULZER	CX	50,00	33,50	1.675,00
LOTE: 140 - Lote 140	RESINA CHARISMA Da3	CHARISM A KULZER	CX	50,00	33,00	1.650,00
LOTE: 141 - Lote 141	RESINA CHARISMA DA4	CHARISM A KULZER	UN	50,00	36,00	1.800,00
LOTE: 142 - Lote 142	RESINA CHARISMA EA2	CHARISM A KULZER	CX	50,00	33,00	1.650,00
LOTE: 143 - Lote 143	RESINA CHARISMA EA3	CHARISM A KULZER	UN	50,00	33,50	1.675,00
LOTE: 144 - Lote 144	RESINA CHARISMA EA4	CHARISM A KULZER	UN	50,00	33,50	1.675,00
LOTE: 145 - Lote 145	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO - 05CMX100M EMBALAGEM COM 01 ROLO DE 100M	HOSPFLX	UN	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 146 - Lote 146	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO - 10CMX100M EMBALAGEM COM 01 ROLO DE 100M	HOSPFLX	UN	50,00	39,90	1.995,00
LOTE: 147 - Lote 147	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4MM MONOFACE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	MAQUIRA	UN	20,00	4,95	99,00
LOTE: 149 - Lote 149	TOP DAM	FGM	UN	30,00	19,00	570,00
LOTE: 150 - Lote 150	TESOURA CLINICA	GOLGRA N	UN	20,00	16,90	338,00
LOTE: 152 - Lote 152	SUPORTE PARA RESINAS	ORTOGU ARU	UN	3,00	44,50	133,50
LOTE: 153 - Lote 153	SELADORA Aplicação - grau cirúrgico Tipo - mesa/pedal eletrônico Controle de temperatura - digital	ECEL SELAMAX PLUS	UND	3,00	202,00	606,00
LOTE: 154 - Lote 154	SONDA EXPLORADORA N°5	ABC	UN	50,00	7,00	350,00
LOTE: 155 - Lote 155	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL	SAMTEC 10ML	UN	50,00	2,13	106,50
LOTE: 156 - Lote 156	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE	MAQUIRA	UN	10,00	9,00	90,00
LOTE: 157 - Lote 157	SUGADOR CLÍNICO	MAXCLEA PCT N C/40		100,00	7,40	740,00
LOTE: 158 - Lote 158	SUGADOR DESCARTAVEL ESTERELIZADO	MAQUIRA	UN	200,00	5,00	1.000,00
LOTE: 159 - Lote 159	SUGADOR ENDODÔNTICO EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	MAQUIRA	PCT	100,00	12,50	1.250,00
LOTE: 160 - Lote 160	ULTRASSOM REMOVEDOR DE BIOFILME SONIC EVO LED	KONDEN TECH SCALER JR	UN	2,00	1.950,00	3.900,00
LOTE: 161 - Lote 161	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UNID	FARMATE PCT X		100,00	16,50	1.650,00
LOTE: 163 - Lote 163	VERNIZ DE FLUÓR DURAPHAT	COLGATE UN		6,00	300,00	1.800,00
TOTAL						122.855,20

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	10.003.10.301.1001.20	494.59	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela

beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

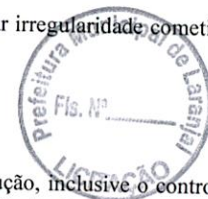
Será aplicada multa nas seguintes condições:

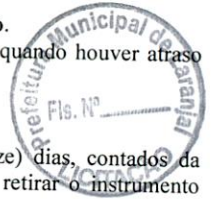
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;





No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
 Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
 A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
 Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 Abandonar a execução do objeto desta ATA;
 Incurrir em inexecução do objeto desta ATA.
 Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 11/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, quatro dias de maio de 2021.

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
06011683991

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador: A8C4B396

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2021. Edição 2257
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>